



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

*Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

EDITAL Nº 04 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Edital de Seleção para Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Ciência da Computação

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada a eleição para coordenador e vice-coordenador do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A nova coordenação terá data inicial de vigência a partir de 01 de Agosto de 2016.

1. Das Vagas

- 1.1. Uma vaga para o cargo de Coordenador do curso em questão.
- 1.2. Uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador do curso em questão.

2. Do período e local para inscrição das chapas:

- 2.1. A inscrição das chapas dar-se-á no período de 10/06/2016 (*sexta-feira*) até 14/06/2016 (*terça-feira*), das 07h30 às 10h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h30 às 22h30.
- 2.2. O local de inscrição será a secretaria da coordenação do Curso de Ciência da Computação.

3. Dos requisitos para candidatura

- 3.1. Os candidatos à coordenação e vice-coordenação deverão inscrever-se mediante entrega de uma carta única de intenções, à secretaria do curso, e assinada por ambos. Esta carta deve conter, além dos nomes e das intenções enquanto coordenador e vice-coordenador do curso de Ciência da Computação, os dados pessoais, tais como CPF, RG, Telefones de Contato, data atual e assinatura de ambos.
- 3.2. Devido à ausência de candidatos ao cargo de coordenador, segundo o item 1 da Portaria 068 de 23 de Maio de 2016 (em anexo), neste segundo momento de inscrição podem candidatar-se os professores que atuam no curso, de acordo com o item 7. As candidaturas serão homologadas após a análise e deferimento pelo colegiado do curso.

4. Homologação das inscrições

- 4.1. A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural do Curso de Ciência da Computação e nos demais meios de comunicação já utilizados pelos membros do curso (grupo em rede social e lista de e-mails das turmas).
- 4.2. Caberá recurso de impugnação da chapa à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas a contar da data de publicação.

5. Dias, Horários e Local de Votações

- 5.1. A eleição será realizada no dia 17 de Junho de 2016, das 07h30 às 10h30, das 13h às 16h e das 19h30 às 22h30.
- 5.2. Local: Sala da Coordenação do Curso de Ciência da Computação.

6. Dos Eleitores

6.1. Estão aptos a votar:

6.1.1. Todos os alunos matriculados no curso de Ciência da Computação.

6.1.2. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano vigente e/ou integrem o colegiado do curso ou seu núcleo docente estruturante.

6.1.3. Todos os servidores administrativos, terceirizados ou efetivos, que estão lotados e atuam no Prédio de Tecnologia da Informação.

7. Da apuração e totalização dos votos

7.1. A fórmula a ser utilizada para a contabilização dos votos é:

$$IEC = (VPC \times 66,66) + (VAC \times 33,34)$$

Onde:

IEC= Índice Eleitoral do Candidato

VPC=Votos dos Professores ao Candidato

VAC=Votos dos Alunos ao Candidato

7.2. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

7.4. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8. Homologação do resultado

8.1. A homologação do resultado caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural do Curso de Ciência da Computação e nos demais meios de comunicação já utilizados pelos membros do curso (grupo em rede social e lista de e-mails das turmas) a partir dia 20 de Junho de 2016.

9. Das disposições gerais

9.1. É permitida ao candidato a propaganda eleitoral a partir da homologação das inscrições até um dia antes do dia da eleição. É permitido visitar salas de aula, de professores, enviar e-mails, fazer reuniões e distribuir folders/folhetos.

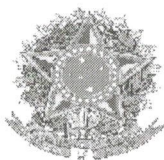
9.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação. Porém, nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.3. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.

9.5. Segundo Artigo 6º da Resolução 032/2011, o coordenador de curso terá um mandato de dois anos, podendo participar de mais de um mandato subsequente conforme as Normas Eleitorais elaboradas pelo Colegiado do Curso.

9.6. Segundo o parágrafo 2º do Artigo 6º desta mesma resolução, o coordenador e vice-coordenador do curso poderão ser destituídos quando desrespeitarem suas competências inerentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

PORTARIA Nº 068, DE 23 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer os critérios para a definição do coordenador dos cursos de Graduação do Campus Muzambinho, de acordo com a Resolução nº032/2011 de 05 de agosto de 2011 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS:

1. Será considerado candidato a coordenação de curso de graduação, os docentes que preencherem os seguintes requisitos:
 - a) Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores;
 - b) Ter cumprido o período probatório;
 - c) Ser graduado na área do curso;
 - d) Ser membro titular do Colegiado do Curso ou do Núcleo Docente Estruturante (NDE)
2. A chapa será composta pelo candidato a coordenador e pelo candidato a vice-coordenador.
3. O edital será elaborado pelo Colegiado de Curso, que determinará de forma clara as datas da eleição e da homologação, assim como os prazos para recursos.
4. Terão direito a voto todos os docentes efetivos que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior.
5. A posse do novo coordenador será na data da homologação.
6. O Coordenador de curso terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo participar de mais um mandato subsequente, mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas nesse regulamento.
7. Na ausência de candidatos para a coordenação do curso, que cumpram os requisitos citados no item 1, será permitido a candidatura de outros professores que atuam no curso. Neste caso, se iniciará um novo edital, e a candidatura será homologada após a análise e deferimento do Colegiado do Curso.
8. Ainda assim, na ausência de candidatos à coordenação, um membro titular do Colegiado de Curso ou do NDE será eleito pelo Colegiado do curso como coordenador do Curso.

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES
DIRETOR GERAL